

2º Fase do Programa de Apoio “Vale Eficiência”



V A L E ● ● ● ● ● ● ● E F I C I Ê N C I A



Orientações
Técnicas e Gerais

QUESTÕES ESPECÍFICAS

Facilitadores Técnicos

VERSÃO 2
outubro | 2024

ÍNDICE

1. QUE INTERVENÇÕES SÃO ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA DE APOIO?	1
2. QUAIS AS OBRIGAÇÕES DO FACILITADOR TÉCNICO?	1
3. QUE MEIOS PODEM SER UTILIZADOS PARA COMUNICAR COM BENEFICIÁRIO?	1
4. EM QUE CASOS DEVEM INTERVIR OS MEIOS COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO?	2
5. COMO CONDUZIR A ENTREVISTA PARA A AVALIAÇÃO DE MEDIDAS?	2
6. COMO SÃO IDENTIFICADAS AS MEDIDAS A PROPOR AO BENEFICIÁRIO?	2
7. COMO ATUAR CASO O BENEFICIÁRIO NÃO ACEITA AS MEDIDAS PROPOSTAS.	2
8. QUANTOS ORÇAMENTOS DEVO DE PEDIR POR TIPOLOGIA? (NOVA REDAÇÃO)	3
9. QUAIS OS MEIOS QUE DEVEM SER UTILIZADOS PARA CONTATAR COM OS FORNECEDORES?	3
10. QUE DADOS DEVEM SER INCLUÍDOS NO PEDIDO DE ORÇAMENTO?	3
11. COMO SÃO HIERARQUIZADOS OS PEDIDOS DE ORÇAMENTO RECEBIDOS?	4
12. COMO DEVEM SER APRESENTADOS OS ORÇAMENTOS AOS BENEFICIÁRIO?	5
13. CASO RECEBA MENOS DE TRÊS ORÇAMENTOS COMO DEVO DE PROCEDER? (NOVA REDAÇÃO).....	5
14. O BENEFICIÁRIO PODE REJEITAR OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS.	6
15. APÓS O BENEFICIÁRIO APROVAR O ORÇAMENTO, ESTE TERÁ DE SER RETIFICADO APÓS O FORNECEDOR VISITAR O LOCAL DA OBRA?	6
16. QUE DADOS TÉCNICOS SERÃO PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR PVE NA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS DE FIM DE OBRA?	6
17. QUE DADOS TÉCNICOS SERÃO PREENCHIDOS PELO FACILITADOR TÉCNICO NA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?	8
18. QUE INFORMAÇÃO SERÁ NECESSÁRIA O FORNECEDOR PVE INSERIR RELATIVAMENTE ÀS DESPESAS?.....	11
19. COMO DEVEM SER DESCRITOS OS TRABALHOS NA FATURA PARA ESTA TIPOLOGIA?	11
20. QUAIS OS PRAZOS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS NA ETAPA 2 DO PROGRAMA “VALE EFICIÊNCIA” 2ª FASE?	11
21. QUAIS OS PRAZOS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS NA ETAPA 3 DO PROGRAMA “VALE EFICIÊNCIA” 2ª FASE?	12
22. CASO O FACILITADOR TÉCNICO NÃO CONSIGA ENTRAR EM CONTATO COM O BENEFICIÁRIO COMO DEVE PROCEDER?.....	12
23. CASO O FORNECEDOR NÃO INICIE A OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS COMO DEVE O FACILITADOR TÉCNICO PROCEDER?.....	12
24. CASO O FORNECEDOR NÃO TERMINE A OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS COMO DEVE O FACILITADOR TÉCNICO PROCEDER?.....	12
25. QUE CRITÉRIOS SÃO USADOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR? (NOVA).....	13
26. EM QUE SITUAÇÕES NÃO É PERMITIDO ATUAR COMO FACILITADOR NO ÂMBITO DO PVE? (NOVA)	13
27. É POSSÍVEL SUBSTITUIR JANELAS COM DIMENSÕES DIFERENTES DA JANELA ORIGINAL? (NOVA).....	14

1. QUE INTERVENÇÕES SÃO ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA DE APOIO?

No âmbito do programa “Vale Eficiência” 2ª Fase, as tipologias de intervenção elegíveis são:

1. Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual ou superior a “A”, com ou sem inclusão de proteções solares exteriores;
2. Instalação de sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética igual ou superior a “A”:
 - 2.1. Bombas de calor;
 - 2.2. Sistemas solares térmicos;
 - 2.3. Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência.
3. Instalação de painéis solares fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo.

2. QUAIS AS OBRIGAÇÕES DO FACILITADOR TÉCNICO?

De acordo com o ponto 9 do [Regulamento](#) referente ao programa “Vale Eficiência” 2ª Fase, o Facilitador Técnico, é uma pessoa singular que tem a responsabilidade de gerir a implementação do(s) “Vale Eficiência” do Beneficiário já elegível.

Este utilizador poderá efetuar as seguintes tarefas pelo Beneficiário:

- a. Identificar e selecionar as tipologias de intervenção mais adequadas para o edifício de habitação permanente do Beneficiário PVE;
- b. Selecionar os fornecedores e recolher orçamentos para as tipologias de intervenção identificadas;
- c. Apoiar o Beneficiário PVE na análise dos orçamentos e na seleção do(s) orçamento(s) a adjudicar;
- d. Assegurar os trâmites necessários na plataforma para atribuição do(s) VE(s) ao Beneficiário e cativação do(s) mesmo(s) no fornecedor(es) selecionado(s);
- e. Validar a documentação de fecho de obra disponibilizada pelo fornecedor selecionado;
- f. Submeter a candidatura na plataforma online do Programa.

3. QUE MEIOS PODEM SER UTILIZADOS PARA COMUNICAR COM BENEFICIÁRIO?

O meio de comunicação preferencial com o Beneficiário será por chamada telefónica. Caso seja necessário e se houver possibilidade por parte do Beneficiário, poderá recorrer a videochamada de modo a avaliar a habitação do Beneficiário.

A utilização do endereço eletrónico (e-mail) do Beneficiário pode igualmente ser requerido, pelo que deve ser verificado se o endereço que consta na plataforma é o correto, providenciando a sua correção, se necessário.

Nota: Poderão ocorrer deslocações ao local em casos pontuais para esclarecimento de questões específicas, como previsto no ponto 9 do Regulamento.

4. EM QUE CASOS DEVEM INTERVIR OS MEIOS COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO?

Estes tipos de meios de avaliação podem ser utilizados no caso de o Beneficiário não conseguir responder às questões necessárias para avaliação das medidas de intervenção a implementar. Definem-se por meios complementares, fotografias, vídeos, videochamada e, em última instância, a deslocação à habitação do proprietário.

5. COMO CONDUZIR A ENTREVISTA PARA A AVALIAÇÃO DE MEDIDAS?

A entrevista deve ser conduzida de acordo com o questionário apresentado na plataforma do Fundo Ambiental.

Salienta-se a necessidade de concluir a totalidade das perguntas inseridas na plataforma, mesmo no caso da tipologia de intervenção não ser aplicável neste momento ao beneficiário.

Recomenda-se que o Beneficiário seja informado para a importância da entrevista e para a sua duração, devendo inclusive transmitir que a mesma possa ser realizada em dias separados, caso aplicável.

6. COMO SÃO IDENTIFICADAS AS MEDIDAS A PROPOR AO BENEFICIÁRIO?

As medidas de intervenção a propor estão de acordo com o seu potencial para a promoção da eficiência energética nos edifícios, dando prioridade às tipologias que apresentam maior potencial, como as que constam no nível 1 e assim sucessivamente (ver Tabela 1). A escolha das tipologias de intervenção deve ser efetuada tendo em conta este racional e as necessidades da habitação alvo da intervenção.

Tabela 1- Tipologias de intervenção por nível hierárquico

Edifícios unifamiliares		Edifícios multifamiliares	
Nível hierárquico	Tipologia de intervenção	Nível hierárquico	Tipologia de intervenção
Nível 1	Janelas eficientes, de classe energética igual a "A" e proteções exteriores	Nível 1	Janelas eficientes, de classe energética igual a "A" e proteções exteriores
Nível 2	Sistemas de águas quentes sanitárias (AQS), que recorram a energia renovável, de classe energética "A" ou superior	Nível 2	Sistemas de águas quentes sanitárias (AQS), que recorram a energia renovável, de classe energética "A" ou superior
Nível 3	Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente que recorram a energia renovável, de classe energética "A" ou superior Instalação de sistemas fotovoltaicos ou de outros equipamentos de fonte de energia renovável para a produção de energia elétrica para autoconsumo	Nível 3	Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente que recorram a energia renovável, de classe energética "A" ou superior

7. COMO ATUAR CASO O BENEFICIÁRIO NÃO ACEITA AS MEDIDAS PROPOSTAS.

O Beneficiário tem o ónus de escolher a tipologia a implementar na sua habitação, obstante da avaliação realizada pelo Facilitador Técnico.

Caso o Beneficiário não esteja de acordo com a proposta apresentada, deve o Facilitador Técnico (FT), antes de mais, inquirir o Beneficiário sobre a razão da sua decisão e assinalar as vantagens exibidas na sua proposta. Caso o Beneficiário mantenha a sua decisão, deve o FT aceitar a sua escolha e justificar no formulário online (em campo próprio) da plataforma do Programa.

8. QUANTOS ORÇAMENTOS DEVO DE PEDIR POR TIPOLOGIA? (NOVA REDAÇÃO)

Numa primeira fase, e de acordo com o Ponto 9.3.2 do Aviso, o Facilitador Técnico deve assegurar, **sempre que possível**, a recolha de, no mínimo, três orçamentos por tipologia de intervenção, consultando a Bolsa de Fornecedores do Programa Vale e Eficiência 2ª Fase, elegíveis para as tipologias selecionadas.

Após as diligências efetuadas pelo Facilitador Técnico para a obtenção de três orçamentos, caso sejam rececionados apenas um ou dois orçamentos, o processo poderá avançar, desde que **devidamente justificado pelo Facilitador Técnico na plataforma**, para posterior análise do Fundo Ambiental.

Salienta-se que esta exceção apenas será válida, se se verificar na plataforma para a candidatura em questão, a existência do registo do pedido de, pelo menos, três orçamentos.

Relembra-se que as propostas de orçamento devem estar devidamente discriminadas, identificando a tipologia de intervenção, o custo e o prazo previsto para a sua execução assim como a data prevista para o início da intervenção.

9. QUAIS OS MEIOS QUE DEVEM SER UTILIZADOS PARA CONTATAR COM OS FORNECEDORES?

O meio de comunicação preferencial com o fornecedor será através da plataforma do Fundo Ambiental. Contudo, serão disponibilizados na plataforma do programa, os contactos pessoais do Facilitador Técnico (e-mail e nº de telefone) ao fornecedor PVE selecionada para a apresentar uma proposta.

10. QUE DADOS DEVEM SER INCLUÍDOS NO PEDIDO DE ORÇAMENTO?

O Facilitador Técnico deverá solicitar que o Fornecedor apresente um orçamento organizado e agregado de forma a permitir a comparação de orçamentos de diferentes fornecedores com as mesmas características.

Assim, de acordo com a Tipologia, os elementos a constar no orçamento serão diferentes.

Tipologia 1 - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima igual a “A” e proteções solares exteriores.

Os dados a constar no orçamento encontram-se desenvolvidos na Questão n.º 15 da Orientação Técnica da Tipologia 1, dos Facilitadores Técnicos.

Tipologia 2 - Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia renovável, de classe energética «A» ou superior.

Os dados a constar no orçamento encontram-se desenvolvidos na Questão n.º 30 da Orientação Técnica da Tipologia 2, dos Facilitadores Técnicos.

Tipologia 3 - Instalação de sistemas fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento

Os dados a constar no orçamento encontram-se desenvolvidos na Questão n.º 6 da Orientação Técnica da Tipologia 3, dos Facilitadores Técnicos.

11. COMO SÃO HIERARQUIZADOS OS PEDIDOS DE ORÇAMENTO RECEBIDOS?

Os orçamentos reunidos pelo Facilitador Técnico serão hierarquizados de acordo com o Mérito de projeto (MP) que se obtém, tendo em consideração os critérios indicados na alínea c) do ponto 9.3.2 do Aviso e a ponderação seguinte:

$$MP = VE (80\%) + DI (20\%)$$

Em que:

VE – Valor económico da empreitada para soluções construtivas análogas. Este critério tem uma ponderação de 80% para o MP.

Os orçamentos serão classificados de 1 (pior) a 5 (melhor), de acordo com o valor económico que apresentarem na proposta sendo que a classificação melhor corresponderá ao valor da empreitada mais económica.

DI- Data previsto para o início da intervenção proposto pelo fornecedor PVE, contado a partir da data de entrega da proposta apresentada neste âmbito pelo fornecedor. Este critério tem uma ponderação de 20% para o MP

As propostas serão classificadas de 1 (pior) a 5 (melhor), sendo que a classificação melhor corresponderá à proposta que identificar data de entrada mais cedo para o início da intervenção (prazo mais curto).

Caso se verifique a necessidade de desempatar a classificação do Mérito de Projeto (MP), deve ser aplicada a premissa seguinte, pela ordem seguinte:

1. A proposta orçamental mais económica para a execução da empreitada;
2. Proposta onde é indicado o prazo mais curto decorrente entre a data de início prevista para a intervenção e a data de receção da proposta apresentada pelo fornecedor;
3. Proximidade do fornecedor do imóvel a intervir. Será dada prioridade aos fornecedores que estiverem mais próximos da habitação alvo da candidatura.

Em seguida apresenta-se um exemplo para o cálculo do MP, tendo em conta um conjunto de orçamentos recebidos para a instalação de um Termoacumulador de classe A com o perfil de utilização M.

Exemplo:

Foram recolhidas três propostas com os elementos que se resumem na tabela seguinte:

	P1	P2	P3	Média
Valor da empreitada (VE)	750€	810€	830€	797€
Data para o início da empreitada (DI)	15/05	08/05	12/05	09/05

Verificou-se assim que o valor médio (classificação 3) das propostas apresentadas foi de 796.67€ e que a data média prevista para o início foi o dia 09/05 (contagem em dias corridos).

Tendo então em consideração as ponderações e classificações (1 a 5) de cada critério, obtém-se para cada proposta o seguinte MP:

PROPOSTA 1

$$\text{MP} = 4.2 \Rightarrow 5x(0.80) + 1x(0.2)$$

PROPOSTA 2

$$\text{MP} = 2.6 \Rightarrow 2x(0.80) + 5x(0.2)$$

PROPOSTA 3

$$\text{MP} = 1.2 \Rightarrow 1x(0.80) + 2x(0.2)$$

O que daqui resulta que a PROPOSTA 1, com o valor do MP mais alto, será a proposta que o FT irá selecionar e apresentar ao Beneficiário.

12. COMO DEVEM SER APRESENTADOS OS ORÇAMENTOS AOS BENEFICIÁRIO?

Os orçamentos devem ser apresentados aos Beneficiários de acordo com a hierarquização calculada tendo em conta os requisitos assinalados no ponto 11, explicando ao Beneficiário os critérios para a hierarquização e referindo para cada orçamento apresentado

- i) valor de cada orçamento e
- ii) data para o início da intervenção.

13. CASO RECEBA MENOS DE TRÊS ORÇAMENTOS COMO DEVO PROCEDER? (NOVA REDAÇÃO)

Se ao fim de 7 dias tiver recebido menos de três orçamentos, o processo poderá avançar e o Facilitador Técnico deve justificar o motivo na plataforma, para posterior análise pelo Fundo Ambiental. Este procedimento só é válido se existir o registo do pedido de, pelo menos, três orçamentos pelo Facilitador Técnico.

14. O BENEFICIÁRIO PODE REJEITAR OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS.

O Beneficiário pode escolher o orçamento a adjudicar, independentemente da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo Facilitador Técnico.

Caso a decisão do Beneficiário seja diferente da proposta apresentada pelo Facilitador Técnico, o Beneficiário, deve obrigatoriamente justificar na plataforma do Programa o motivo da sua escolha.

De notar, que caso o orçamento selecionado superar o valor dos Vale(s) será da exclusiva responsabilidade do Beneficiário assegurar o pagamento desse valor extra.

No caso de a escolha do Beneficiário não estar em linha com os orçamentos ou hierarquia apresentados pelo Facilitador Técnico, o Beneficiário deve justificar na Plataforma do Fundo Ambiental a sua decisão, no campo previsto para o efeito.

15. APÓS O BENEFICIÁRIO APROVAR O ORÇAMENTO, ESTE TERÁ DE SER RETIFICADO APÓS O FORNECEDOR VISITAR O LOCAL DA OBRA?

Sim. Após o Fornecedor realizar a visita ao local da obra, este tem de apresentar um orçamento retificativo.

Após ser apresentado o orçamento retificado, o processo transita de forma automática para o estágio “Termo de Aceitação”. Caso o beneficiário não concorde com o valor do orçamento retificado, o Facilitador Técnico deverá cancelar o registo e solicitar novos orçamentos.

16. QUE DADOS TÉCNICOS SERÃO PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR PVE NA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS DE FIM DE OBRA?

Tipologia 1 - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima igual a “A” e proteções solares exteriores

- a. Ficha técnica de produto (apenas no caso da instalação de proteções solares fixas exteriores)
- b. Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado
- c. Valor total da despesa elegível que consta do recibo, com IVA incluído (€)
- d. Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis.

Devem ser descritas todas as janelas instaladas, uma a uma, repetindo tantas vezes quantas as janelas que instalou, (carregando em “[+] Adicionar informação relativa à tipologia”).

- a. Total da despesa elegíveis.

Tipologia 2- Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia renovável, de classe energética «A» ou superior

Deve ser inserido no formulário online todos os sistemas técnicos distintos instalados, um a um, repetindo tantas vezes quantos os sistemas que instalou, (carregando em “[+] Adicionar informação relativa à tipologia”).

Tipologia 2.1 - Bombas de calor

- a. Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável;
- b. Etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A+” e respetiva ficha de produto, emitida pelo fornecedor ou instalador do equipamento;
- c. Certificado da empresa instalado (ou do técnico instalador, se a empresa não fornecedora não fizer instalação) para o manuseamento de gases fluorados, nos casos em que a instalação do sistema ou equipamento envolve o manuseamento dos referidos gases (por exemplo, equipamentos de ar condicionado);
- d. Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado;
- e. Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis;
- f. Total da despesa elegíveis.

Tipologia 2.2 - Sistemas solares térmicos

- a. Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável;
- b. Etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A” e respetiva ficha de produto, emitida pelo fornecedor ou instalador do equipamento;
- c. Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado;
- d. Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis;
- e. Total da despesa elegíveis.

Tipologia 2.3 - Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência

- a. Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável

2ª Fase do Programa de Apoio “Vale de Eficiência”

Orientações técnicas | Versão 2: outubro 2024

Facilitadores Técnicos

- b. Etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A+” e respetiva ficha de produto, emitida pelo fornecedor ou instalador do equipamento;
- c. Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado;
- d. Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis;
- e. Total da despesa elegíveis.

Tipologia 3 - Instalação de sistemas fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento

- a. Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável;
- b. Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado;
- c. Certificado do técnico instalador reconhecido pela DGEG para instalação de sistemas solares fotovoltaicos em Portugal Continental;
- d. Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis;
- e. Total da despesa elegíveis.

17. QUE DADOS TÉCNICOS SERÃO PREENCHIDOS PELO FACILITADOR TÉCNICO NA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

Os dados necessários para caracterização técnica da(s) solução(ões) devem ser determinados e facultados pelo respetivo fornecedor, para a situação particular da intervenção.

Tipologia 1 - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima igual a “A” e proteções solares exteriores

Será necessário indicar para cada janela, a seguinte informação:

- a. Tipo de caixilharia da janela (escolher das opções disponíveis se é de alumínio, de madeira ou pvc)
- b. Área da janela (em m2);
- c. Classe Energética da janela;
- d. ID CLASSE+ da etiqueta energética da janela;

2ª Fase do Programa de Apoio “Vale de Eficiência”

Orientações técnicas | Versão 2: outubro 2024

Facilitadores Técnicos

- e. Indicação (Sim/Não) se foi instalada ou substituída uma proteção solar fixa exterior nesta janela e, se “Sim”, terá de confirmar a submissão ficha técnica do produto com indicação do tipo de proteção solar instalada;
- f. Confirmar a evidências fotográficas antes e após a instalação da tipologia.

Devem ser descritas todas as janelas instaladas, uma a uma, repetindo tantas vezes quantas as janelas instaladas, (carregando em “[+] Adicionar informação relativa à tipologia”).

Tipologia 2- Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia renovável, de classe energética «A» ou superior

Deve ser inserido no formulário online todos os sistemas técnicos distintos instalados, um a um, repetindo tantas vezes quantos os sistemas que instalados, (carregando em “[+] Adicionar informação relativa à tipologia”).

No caso de bombas de calor será necessário indicar a seguinte informação:

Tipologia 2.1 - Bombas de calor

- a. Tipo de sistema/equipamento;
- b. Função do sistema/equipamento;
- c. Classe energética do sistema/equipamento para a função de aquecimento ambiente;
- d. Potência calorífica do equipamento para aquecimento ambiente (kW);
- e. Classe energética do sistema/equipamento para a função de arrefecimento ambiente;
- f. Potência calorífica do equipamento para arrefecimento ambiente (kW);
- g. Classe energética do sistema/equipamento para a função de preparação de água quente sanitária;
- h. Potência calorífica do equipamento para produção de água quente sanitário (kW);
- i. Área da habitação, que é climatizada pelo novo sistema instalado (em m²);
- j. Confirmar a evidência da marcação CE ou declaração de conformidade;
- k. Confirmar a submissão da etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A” e respetiva ficha de produto;
- l. Nº do certificado da empresa instalador ou técnico;
- m. Confirmar a submissão do certificado da empresa instalador ou técnico;
- n. Confirmar a evidências fotográficas antes e após a instalação da tipologia.

No caso dos sistemas solares térmicos será necessário indicar a seguinte informação:

Tipologia 2.2 - Sistemas solares térmicos;

- a. Tipo de sistema/equipamento;

- b. Função do sistema/equipamento;
- c. Classe energética do sistema/equipamento;
- d. Área total de coletores solares (m²);
- e. Tipo de apoio ao sistema solar;
- f. Confirmar a evidência da marcação CE ou declaração de conformidade;
- g. Confirmar a submissão da etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A” e respetiva ficha de produto;
- h. Confirmar a evidências fotográficas **antes** e **após** a instalação da tipologia.

No caso das caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência será necessário indicar a seguinte informação:

Tipologia 2.3 - Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência.

- a. Tipo de sistema/equipamento
- b. Função do sistema/equipamento
- c. Classe energética do sistema/equipamento para a função de aquecimento ambiente
- d. Potência calorífica do equipamento para aquecimento ambiente (kW)
- e. Classe energética do sistema/equipamento para a função de preparação de água quente sanitária
- f. Potência calorífica do equipamento para produção de água quente sanitário (kW)
- g. Área da habitação, que é climatizada pelo sistema instalado (em m²)
- h. Confirmar a evidência da marcação CE ou declaração de conformidade;
- i. Confirmar a submissão da etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A” e respetiva ficha de produto;
- j. Confirmar a evidências fotográficas **antes** e **após** a instalação da tipologia;

Tipologia 3 - Instalação de sistemas fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento

Os dados necessários para caracterização técnica da(s) solução(ões) devem ser determinados e facultados pelo respetivo fornecedor e para a situação particular da intervenção. Em concreto, será necessário indicar:

- a. Tipo de sistema/equipamento;
- b. Potência elétrica total do sistema/equipamento instalado (kW);
- c. Área total de painéis solares instalados (m²);
- d. Produção anual estimada (kW/ano);

2ª Fase do Programa de Apoio “Vale de Eficiência”

Orientações técnicas | Versão 2: outubro 2024

Facilitadores Técnicos

- e. Confirmar a evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável;
- f. Confirmar as evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado;
- g. Validar o nº de registo na DGEG (ou equivalente regional, no caso da Madeira e dos Açores) do técnico instalador reconhecido;
- h. Confirmar o certificado do técnico instalador reconhecido pela DGEG para instalação de sistemas solares fotovoltaicos em Portugal Continental, ou pelas Direções Regionais com competência em matéria de energia, nos casos das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira;

18. QUE INFORMAÇÃO SERÁ NECESSÁRIA O FORNECEDOR PVE INSERIR RELATIVAMENTE ÀS DESPESAS?

Deverá colocar cada fatura de forma individual (isto se tiver mais do que uma fatura para as despesas) e, para cada um, preencher ou colocar a seguinte informação:

- a. Data de emissão do recibo;
- b. Número do recibo;
- c. Valor total da despesa elegível que consta do recibo, com IVA incluído;
- d. Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis;
- e. Total da despesa elegível, no caso de instalar mais do que um sistema/equipamento deverá colocar o total da despesa elegível, com IVA incluído.

19. COMO DEVEM SER DESCRITOS OS TRABALHOS NA FATURA PARA ESTA TIPOLOGIA?

A descrição e quantificação dos trabalhos na fatura devem permitir aferir quais os sistemas técnicos instalados, caracterizando e quantificando os trabalhos de acordo com os diferentes materiais aplicados. Se necessário, o candidato (empresa fornecedora) pode submeter, juntamente com a fatura, o orçamento ou outra documentação complementar que permita caracterizar estes aspetos e desde que seja evidente a relação da informação com os descritivos na fatura.

20. QUAIS OS PRAZOS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS NA ETAPA 2 DO PROGRAMA “VALE EFICIÊNCIA” 2ª FASE?

O Regulamento prevê prazos para as seguintes atividades da Etapa 2 do programa “Vale Eficiência”:

- a. Desde o momento da atribuição do Beneficiário ao Facilitador Técnico o Regulamento prevê que decorram, no máximo, 30 dias úteis até a atribuição do(s) Vale(s) Eficiência ao Beneficiário e cativação do(s) mesmo(s) no Fornecedor PVE;
- b. Facilitador Técnico tem 10 dias úteis para entrar em contacto com o Beneficiário após este lhe ter sido atribuído;

- c. O Fornecedor PVE tem 7 dias úteis para responder ao pedido de orçamento solicitado pelo Facilitador Técnico

21. QUAIS OS PRAZOS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS NA ETAPA 3 DO PROGRAMA “VALE EFICIÊNCIA” 2ª FASE?

O Regulamento prevê prazos para as seguintes atividades da Etapa 3 do programa “Vale Eficiência”:

- a. Após a cativação do(s) Vale(s) Eficiência no Fornecedor, este tem, no máximo 5 dias úteis para aceitar a obra;
- b. O Fornecedor PVE tem, no máximo, 90 dias para dar início à obra;
- c. Após ter indicado que deu início à obra o Fornecedor PVE tem, no máximo, 20 dias para terminar obra e submeter os documentos de fim de obra na plataforma;
- d. O Facilitador Técnico tem, no máximo, 20 dias úteis para validar a documentação submetida pelo Fornecedor PVE e submeter a candidatura.

22. CASO O FACILITADOR TÉCNICO NÃO CONSIGA ENTRAR EM CONTATO COM O BENEFICIÁRIO COMO DEVE PROCEDER?

No caso de o Facilitador Técnico não conseguir entrar em contacto com o Beneficiário, este deverá assinalar na plataforma, no campo correspondente, que o contacto não foi realizado com sucesso. O Beneficiário irá receber na sua “Área Pessoal” uma notificação com o contato do Facilitador Técnico, tendo estes 5 dias úteis para realizar este contato.

23. CASO O FORNECEDOR NÃO INICIE A OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS COMO DEVE O FACILITADOR TÉCNICO PROCEDER?

No caso de o Fornecedor não iniciar a obra no prazo máximo de 90 dias que se encontra previsto no regulamento, a plataforma envia automaticamente uma notificação para que o Fornecedor justifique o atraso.

Nestes casos podem ser verificadas as seguintes hipóteses:

- a. Fornecedor justificar o atraso com factos que não lhe podem ser imputáveis, o Facilitador Técnico pode prorrogar o prazo para o início da obra em 5 dias;
- b. Fornecedor justifica o atraso com facto que não lhe são alheios, o Facilitador Técnico não aceita a sua justificação, há a descativação dos VE que lhe foram atribuídos. e o Facilitador Técnico tem de voltar a requerer novos orçamentos na bolsa de Fornecedores PVE;
- c. Fornecedor não justifica o atraso, descativação dos vales ao Fornecedor. O Facilitador Técnico tem de voltar a requerer novos orçamentos na bolsa de Fornecedores PVE.

24. CASO O FORNECEDOR NÃO TERMINE A OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS COMO DEVE O FACILITADOR TÉCNICO PROCEDER?

No caso de o Fornecedor não terminar a obra no prazo máximo de 20 dias que se encontra previsto no regulamento, a plataforma envia automaticamente uma notificação para que o Fornecedor justifique o atraso, este tem 5 dias para responder ao pedido de justificação.

Nestes casos podem ser verificadas as seguintes hipóteses:

- a. Fornecedor justifica o atraso com factos que não lhe podem ser imputáveis, o Facilitador Técnico pode prorrogar o prazo para o início da obra em 5 dias;
- b. Fornecedor justifica o atraso com facto que não lhe são alheios, o Facilitador Técnico não aceita a sua justificação, há a descativação dos VE que lhe foram atribuídos e o Fornecedor terá de fazer a devolução dos 20% pagos no adiantamento, aquando do início da obra, o procedimento é automático após o Facilitador Técnico ter indicado que não aceita a justificação do Fornecedor. aquando do início da obra, o procedimento é automático após o prazo de 5 dias. O Facilitador Técnico voltar à etapa de pedido de orçamentos na bolsa de Fornecedores PVE;
- c. Fornecedor não justifica o atraso, há a descativação dos VE que lhe foram atribuídos e o Fornecedor terá de fazer a devolução dos 20% pagos no adiantamento, aquando do início da obra, o procedimento é automático após o prazo de 5 dias. O Facilitador Técnico voltar à etapa de pedido de orçamentos na bolsa de Fornecedores PVE.

25. QUE CRITÉRIOS SÃO USADOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR? (NOVA)

Para a seleção do Fornecedor é realizada uma avaliação de mérito (MP) às propostas de orçamento rececionadas que têm como base os seguintes critérios.

- Preço para a execução da intervenção;
- A data apresentada pelo fornecedor para o início da intervenção;
- Maior proximidade do fornecedor à fração a intervir, a aplicável sempre que se verificar que os critérios anteriores não sejam capazes de distinguir a melhor proposta.

Para mais detalhe consulte a OTE 11.

26. EM QUE SITUAÇÕES NÃO É PERMITIDO ATUAR COMO FACILITADOR NO ÂMBITO DO PVE? (NOVA)

Sempre que se verificarem situações de potencial de conflito de interesse, o Facilitador, quer seja administrativo (etapa 1) ou técnico (etapa 2), não pode atuar no Programa Vale Eficiência II.

Neste sentido os Facilitadores não podem ser proprietários, usufrutuários e arrendatários de imóveis objeto de candidatura na presente fase do Programa Vale Eficiência, assim como não podem ser fornecedores de equipamentos, materiais ou serviços no âmbito deste Programa, desde que intervenham na validação e submissão do seu processo de candidatura ao Programa.

Os Facilitadores no âmbito do PVE II estão assim obrigados a garantir total ausência de conflito de interesses, pelo que todos os processos onde se prevejam a referida impossibilidade de atuação, devem ser comunicados ao Fundo Ambiental, sob pena das consequências que lhe podem ser aplicáveis, como sejam, desde já: exclusão imediata do processo, devolução integral de eventuais compensações recebidas, e em caso de suspeita de fraude, comunicação imediata às autoridades competentes, nomeadamente ao Ministério Público.

Consultar os pontos 10.1, 10.2, 10.3 e 21.1 do Aviso PVE II.

27. É POSSÍVEL SUBSTITUIR JANELAS COM DIMENSÕES DIFERENTES DA JANELA ORIGINAL? (NOVA)

Não. No âmbito do programa “Vale Eficiência”, a substituição de janelas só é elegível caso tenham as mesmas dimensões (largura e altura).

A colocação de janelas com dimensões diferentes das janelas originais (existentes), implica trabalhos adicionais sendo observado como uma intervenção de alteração e não uma intervenção de substituição, não se encontrando previsto neste regulamento.